

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1800, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre Declaração de Emergência Preventiva e determina a suspensão de serviços públicos não essenciais no Município de Ibaiti.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público, que determina que todos os serviços devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO a ocorrência de paralisação nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando o abastecimento de bens e a prestação de serviços públicos oferecidos pelo Município de Ibaiti;

CONSIDERANDO que a empresa contratada para fornecimento de combustíveis ao Município, bem como todas as empresas fornecedoras da região encontram-se impossibilitadas de adquirir e distribuir combustíveis, como amplamente divulgado pela imprensa nacional.

CONSIDERANDO o risco de graves prejuízos nos serviços de alocação e transporte dos resíduos sólidos, serviços de saúde, transporte público, e na área da educação, com o transporte de alunos e fornecimento de merenda escolar, dentre outros;

CONSIDERANDO que o desabastecimento de bens e a falta de combustível na cidade afeta diretamente os serviços públicos e a rotina da população Ibaitiense, restando demonstrado a situação de emergência,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Ibaiti em razão do desabastecimento de combustível, fato esse público e notório.

Art. 2º Ficam suspensos todos os serviços públicos municipais não essenciais.

Art. 3º Fica decretado atenção prioritária ao atendimento dos serviços julgados indispensáveis e essenciais, especialmente os serviços de atendimento à saúde da população, tendo preferência nos abastecimentos de combustíveis para o transporte de pacientes em situação emergencial, assim declarados pelos profissionais de saúde, bem como o apoio à hemodiálise, ambulâncias, SAMU e outros serviços correlatos.

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANA

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial
Conforme Lei Municipal n 693/2013

Publicação: Diário Of. do Município

Edição N.º: 1.193

Página: 02

Data: 28 / 05 / 18

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Fica decretado a suspensão de todas as atividades escolares (Escolas Municipais e CMEI's) no município, até o fim da paralisação noticiada e a normalização do abastecimento de combustíveis e produtos para a merenda escolar.

Art. 5º Fica decretado a suspensão de todos os serviços que dependam de deslocamento de maquinário e caminhões do município em operação de tapa-buracos, manutenção de estradas rurais, terraplanagem e outros serviços correlatos.

Art. 6º As medidas de que trata o presente Decreto vigorarão até a reversão da situação de desabastecimento, ora noticiada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (28.5.2018).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



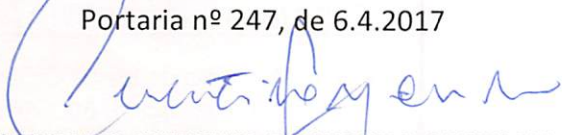
ZÉLIA ARISTIDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014, de 3.1.2017



WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 478, de 21.11.2017



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria nº 247, de 6.4.2017



JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria nº 002, de 2.1.2017

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANA

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial
Conforme Lei Municipal n.º 693/2013

Publicação: Diário Of. do Município

Edição N.º: 1.193

Página: 02

Data: 28/05/18

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1800, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre Declaração de Emergência Preventiva e determina a suspensão de serviços públicos não essenciais no Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público, que determina que todos os serviços devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO a ocorrência de paralisação nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando o abastecimento de bens e a prestação de serviços públicos oferecidos pelo Município de Ibaíti;

CONSIDERANDO que a empresa contratada para fornecimento de combustíveis ao Município, bem como todas as empresas fornecedoras da região encontram-se impossibilitadas de adquirir e distribuir combustíveis, como amplamente divulgado pela imprensa nacional.

CONSIDERANDO o risco de graves prejuízos nos serviços de alocação e transporte dos resíduos sólidos, serviços de saúde, transporte público, e na área da educação, com o transporte de alunos e fornecimento de merenda escolar, dentre outros;

CONSIDERANDO que o desabastecimento de bens e a falta de combustível na cidade afeta diretamente os serviços públicos e a rotina da população Ibaítense, restando demonstrado a situação de emergência,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Ibaíti em razão do desabastecimento de combustível, fato esse público e notório.

Art. 2º Ficam suspensos todos os serviços públicos municipais não essenciais.

Art. 3º Fica decretado atenção prioritária ao atendimento dos serviços julgados indispensáveis e essenciais, especialmente os serviços de atendimento à saúde da população, tendo preferência nos abastecimentos de combustíveis para o transporte de pacientes em situação emergencial, assim declarados pelos profissionais de saúde, bem como, o apoio à hemodiálise, ambulâncias, SAMU e outros serviços correlatos.

Art. 4º Fica decretado a suspensão de todas as atividades escolares (Escolas Municipais e CMEI's) no município, até o fim da paralisação noticiada e a normalização do abastecimento de combustíveis e produtos para a merenda escolar.

Art. 5º Fica decretado a suspensão de todos os serviços que dependam de deslocamento de maquinário e caminhões do município em operação de tapa-buracos, manutenção de estradas rurais, terraplanagem e outros serviços correlatos.

Art. 6º As medidas de que trata o presente Decreto vigorarão até a reversão da situação de desabastecimento, ora noticiada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (28.5.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

ZÉLIA ARISTIDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014, de 3.1.2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 478, de 21.11.2017

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria nº 247, de 6.4.2017

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria nº 002, de 2.1.2017